

**2ª ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

1 No item 11.1.3 e subitem 11.1.4.11 do novo Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014:

Onde se lê:

11.1.3 - Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da VALEC, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais técnicos citados. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

Leia-se:

11.1.3 - Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais técnicos citados. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

Onde se lê:

11.1.4.11. Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei nº 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 28.678/2008 e pela Portaria nº 22/2008 – SSP/DF;

Leia-se:

11.1.4.11. Poderá ser solicitado certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei nº 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 28.678/2008 e pela Portaria nº 22/2008 – SSP/DF.

2 No item 10.1.3 do Termo de Referência, Anexo I do novo Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014:

Onde se lê:

10.1.3 - Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da VALEC, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais técnicos citados. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

Leia-se:

10.1.3 - Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais técnicos citados. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

Brasília, 05 de junho de 2014.

Anderson Cabral Ribeiro

Superintendente de Licitações e Contratos

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO